



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9101

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Antônio Silveira de Sá

**Data:** 22/01/2015

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 05, de 05/05/2015. Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Altera o artigo 2º, o inciso III do artigo 220 e os artigos 221, 223 e 226).

**Controle Interno – Caixa:** 8.1

**Posição:** 54

**Número de folhas:** 08

---

Ex: 13  
Espécie: PR  
Categoria: jurídica  
Ex: 81  
Ordem: 54  
Nº de fls: 08

Resolução nº 05/2015

05.05.2015



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI RESOLUÇÃO Nº 01/2015

AUTOR:

Ver. Antonio Silveira de Sá.

ASSUNTO:

Modifica Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

## MOVIMENTO

Entrada em 224/01/2015  
Comissão de Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - APROVADO 1ª EM. 24.03.2015
- 3 - APROVADO EM 2ª EM. 31.03.2015
- 4 - APROVADO EM 3ª EM. 05.05.2015
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 05, de 05 de maio de 2.015.

*Modifica dispositivos do Regimento Interno  
da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Altera a redação do Artigo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 2º - A Câmara Municipal de Montes Claros – MG tem sua sede à rua : Urbino Viana, nº 600 – Vila Guilhermina, em Montes Claros – Minas Gerais”.**

**Art. 2º** - Altera a redação do inciso III do Art. 220, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 200 - ....**

**III – decretar perda do mandato do Prefeito.”**

**Art. 3º** - Altera a redação do Art. 221, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 221 – Somente pelo voto da maioria absoluta dos vereadores que integram a Câmara, poderá ser rejeitado o veto aposto pelo Prefeito Municipal.”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**Art. 4º** - Altera a redação do Art. 223, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 223 – 3 (três) são os processos de votação:**


- I – simbólica;
- II – nominal;
- III – Votação Eletrônica”.

**Art. 5º** - Altera a redação do Art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

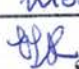
**“Art. 226 – É proibida a votação secreta na Câmara Municipal de Montes Claros – Minas Gerais.”**

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de maio de 2.015.

  
Vereador – José Marcos Martins de Freitas  
Presidente da Câmara

  
Vereador – Cláudio Ribeiro Prates  
1º Secretário

Certidão de Publicação
Edifício, nos termos do Art. 96, da L.O.M., que o(a) <u>Resolução n.º 05, de 05/05/15</u>
foi afixado (a) no Quadro de Avisos localizado no <u>hall</u>
do 2º. piso do edifício, sede da Câmara Municipal de
Montes Claros, em <u>08/05/15</u> , para se tornar
eficaz(a).
Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG, <u>08</u> de <u>maio</u> de <u>2015</u>

Elaborado pelo Serviço de Registro e Arquivo



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2015 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 3 - Nº 371

SUMÁRIO	
DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta .....	1
Administração Indireta .....	1
Câmara Municipal .....	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0043/2015 - Processo Nº. 0101/2015**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresas para confecção de uniformes para atender a futuras e eventuais demandas das Secretarias deste município.

**ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 08h00min do dia 22 de maio de 2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 22 de maio de 2015.

**INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h30min do dia 22 de maio de 2015.

O Edital Está disponível nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/ Pregão PMMC](http://www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregao_PMMC) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Montes Claros, 07 de maio de 2015.  
 Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.886/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2015 - objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e no Jornal Hoje em Dia ambos do dia 30 de abril de 2015. Face a necessidade de se promover alterações em todo o Edital, o Município de Montes Claros, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório.

Altera-se a data obedecendo aos prazos legais de publicação para:  
 Dia da Licitação: 21/05/2015 - Horário: 09h00min  
 Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cuiá Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG.  
 O Edital está disponível na Gerência de Compras e no site [www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)

Montes Claros, 07 de maio de 2015.  
 Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
 Pregoeiro

**MONTES CLAROS**  
 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG**

**PREFEITO MUNICIPAL**  
 RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

**VICE-PREFEITO**  
 JOSÉ VICENTE MEDEIROS

**PROCURADORA GERAL**  
 MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA  
 3229-3031

**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**  
 GERALDO EDSON SOUZA GUERRA  
 3229-3264

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**  
 MARCIO PIRES ANTUNES  
 3229-3037

**EDITORIAÇÃO GRÁFICA**  
 PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
 3229-3036

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG**  
 Av. Cuiá Mangabeira, 211 - Centro  
 Telefones: (38) 3229-3037 - 3229-3036  
 Montes Claros-MG - CEP 38.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/0104000101](http://www.montesclaros.mg.gov.br/0104000101)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0048/2015

Processo Nº 0117/2015  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS (MARMITEX DE ALUMÍNIO E DE ISOPOR COLHER DESCARTÁVEL E COPO DESCARTÁVEL) PARA ATENDER A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR.

**ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** às 13h30min do dia 21 de maio de 2015. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h30min do dia 21 de maio de 2015. **INÍCIO DA DISPUTA:** às 14h00min do dia 24 de maio de 2015. O Edital Está disponível nos sites [www.montesclaros.mg.gov.br/Central de Compras/ Pregão PMMC](http://www.montesclaros.mg.gov.br/Central_de_Compras/Pregao_PMMC) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Montes Claros, 07 de maio de 2015  
 Wagner Tadeu Rodrigues Pitta  
 Pregoeiro

#### ESURB

ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/15**  
**DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO**

**A ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/15, cujo objeto é a contratação de empresa distribuidora, administradora ou do comércio varejista de combustíveis para fornecimento de gasolina comum, álcool comum, óleo diesel S-500, que detenha sistema próprio ou contratado de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento (posto combustível) visando atender à frota de veículos da Esurb, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Demais especificações no anexo I. Credenciamento, data de entrega da documentação e propostas de preço: dia 25/05/2015 a partir das 8h30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm)**

Montes Claros/MG, 07 de maio de 2015

Sarah Capuchinho  
 Pregoeira

**ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização.**  
**Aviso de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 008/2015**

**A ESURB - Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165 - Bairro Ibituruna, cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, por sua Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA ESURB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O FORNECIMENTO SERÁ MENSAL CONFORME A NECESSIDADE DA ESURB. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL.** Credenciamento, data de entrega da documentação e propostas de preço: dia 27/05/2015 a partir das 8h30m. O edital na íntegra encontra-se à disposição na sede da ESURB na Avenida Norival Guilherme Vieira, 165 - Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG e no site [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm)

Montes Claros/MG, 07 de maio de 2015

Sarah Capuchinho  
 Pregoeira

#### CÂMARA MUNICIPAL

##### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

##### RESOLUÇÃO Nº05, de 05 de maio de 2015.

##### Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução Art. 1º - Altera a redação do Artigo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2 - A Câmara Municipal de Montes Claros - MG tem sua sede à rua : Urbino Viana, nº 600 - Vila Guilhermina, em Montes Claros - Minas Gerais"

Art. 2º - Altera a redação do inciso III do Art. 220, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220 -

III - decretar perda do mandato do Prefeito."

Art. 3º - Altera a redação do Art. 221, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221 - Somente pelo voto da maioria absoluta dos vereadores que integram a Câmara, poderá ser rejeitado o veto apostado pelo Prefeito Municipal."

Art. 4º - Altera a redação do Art. 223, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 223 - 3 (três) são os processos de votação:

I - simbólica;

II - nominal;

III - Votação Eletrônica.

Art. 5º - Altera a redação do Art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 226 - É proibida a votação secreta na Câmara Municipal de Montes Claros - Minas Gerais."

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Câmara Municipal de Montes Claros, 06 de maio de 2015.

Vereador - José Marcos Martins de Freitas  
 Presidente da Câmara

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates  
 1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 01 /2015

## Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros

Art. 1º: Altera a redação do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Câmara Municipal de Montes Claros tem sua sede à rua Urbino Viana, N.º 600, em Montes Claros.

Art. 2º: Altera a redação do inciso III do art. 220 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.220 ...

III - decretar perda do mandato do Prefeito.

Art. 3º: Altera a redação do art. 221 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221º - Somente pelo voto da maioria absoluta dos vereadores que integram a Câmara, poderá ser rejeitado o veto apostado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º: Altera a redação do art. 223 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 223º - 3 (três) são os processos de votação:

I - simbólica;

II - nominal;

III - Votação Eletrônica

Art. 5º: Altera a redação do art.226 que passa a vigorar com a seguinte resolução:

Art. 226º - É proibida a votação secreta na Câmara Municipal de Montes Claros.

Sala de reuniões da Câmara Municipal, 21 de Janeiro de 2015

*A. Silveira*

Antonio Silveira de Sá  
(Vereador Dr. Silveira)

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECIB.
22/01/2015	
HORARIO 8:41	
ASS:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 24 DE MARÇO DE 2015  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE  
EM DE DE 20  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR  
EM 24 DE MARÇO DE 2015  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR  
EM 31 DE MARÇO DE 2015  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR  
EM 05 DE MAIO DE 2015  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 016/2015 QUE “Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Antônio Silveira de Sá.**

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.


A primeira alteração pretende, alterar a redação do artigo 2º do Regimento Interno para alterar a sede da Câmara Municipal, sendo que não se vislumbra nenhuma ilegalidade na alteração pretendida.

As demais alterações tem como escopo extinguir a figura da votação secreta junto à Câmara Municipal, sendo certo que a Lei Orgânica Municipal, após alterações promovidas no ano em curso, já prevê a extinção do referido tipo de votação.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de março de 2015.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## **Câmara Municipal de Montes Claros - MG**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2015**

**AUTOR:** Ver. Antonio Silveira de Sá

**MATÉRIA:** Modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - Minas Gerais.

#### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 22/01/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/03/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A finalidade do projeto é modificar a redação do art. 2º do Regimento Interno, alterando o endereço da Câmara Municipal, o que se justifica pela construção de nova sede.

As demais alterações nos artigos 220, 221, 223 e 226 tratam de extinção do processo de votação secreta, adequando o Regimento Interno à Lei Orgânica Municipal, que já extinguiu o referido processo.

Verifica-se que a presente proposição, por se tratar de matéria *interna corporis*, não incide em vício de iniciativa, bem como não fere normas legais e/ou constitucionais.

#### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Sala das Comissões, 18 de março de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva: \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: \_\_\_\_\_

Suplente/Relator: Ver. Rodrigo Maia de Oliveira : \_\_\_\_\_